



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 128/2026

Com respaldo na Justificativa técnica e Administrativa de Nº 001/2026 de 16/01/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **FLÁVIO CORANDINO TEIXEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 086.608.816-48, residente e domiciliado na Avenida Bahia, nº 1.272, Bairro São Sebastião – CEP 78760-000 – Guiratinga – MT, e-mail corandinoteixeiraf@gmail.com, celular 66 99674-3592, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

1.1. Considerando a justificativa técnica e administrativa nº 001/2026 de 16/01/2026, expedido pelo Prefeito Municipal, o qual autoriza as contratações temporárias diretas para todas as secretarias do município, pelo prazo estritamente necessário de até 06 (seis) meses, com objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, ou até a conclusão regular de novo processo seletivo simplificado com cadastro reserva, já que se encontra em curso de preparação.

1.2. Considerando a justificativa para contratação e a solicitação da Secretaria de Saúde através do ofício nº 144/2026 de 19/03/2026, encaminhado no processo eletrônico nº 2536/2026, o **CONTRATADO** prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Pela prestação de serviços mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal **R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**.

2.2. O **CONTRATADO** terá direito ao recebimento de diárias, plantões e horas extras sempre que houver prestação de serviços além da jornada regular previamente estabelecida, desde que devidamente registradas no sistema de controle de jornada (relógio de ponto) adotado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **20-03-2026 até 19-09-2026**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse de ambas as partes e/ou reincidido caso ocorra a publicação da homologação do Processo Seletivo que encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. O valor contratual será fixo e irremovível até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda – do Cargo.

CLÁUSULA QUINTA - ELEMENTO DE DESPESA

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no Centro de Custo abaixo:

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

Ordem	Secretaria Municipal	Centro de Custo
01	Secretaria Municipal de Saúde	05.004

CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

6.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

a) - DO CONTRATADO

I - Executar os serviços o **CONTRATADO**, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o **CONTRATADO** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

b) - DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços do contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designada como agente fiscal da execução deste contrato, nomeada através da Portaria nº 023/2026 de 04/02/2026, a servidora **FABIANA FRANCISCO DA SILVA**, lotada na secretaria de saúde.

8.2. A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

8.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo ao **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;

8.5. Garantir ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

8.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

8.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelos seguintes motivos.

9.2. O vínculo das nomeações e/ou contratações diretas por prazo determinado, extinguir-se-á automaticamente:

- I** – pelo início da vigência do Processo Seletivo Simplificado/2026;
- II** – pelo término do prazo estabelecido no Contrato Temporário;
- III** – por acordo entre as partes;
- IV** – por decisão unilateral da Administração, devidamente motivada;
- V** – por pedido de demissão do nomeado e/ou contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e acordados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 24 de março de 2026.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FLÁVIO CORANDINO TEIXEIRA
CONTRATADO

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Testemunha

GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES
Testemunha

FABIANA FRANCISCO DA SILVA
Fiscal do Contrato

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 08 Abril 2026, 13:38:23

Status: Assinado

Documento: Contrato 128-2026 - Flavio Corandino Teixeira - Motorista Na Sec De Saúde - Contrato Temporário .Pdf

Número: 3ebb9f12-f7ad-4bf1-a08e-7260fb27b2ae







Data da criação: 26 Março 2026, 10:28:26

Hash do documento original (SHA256): f76ad87275f0dd06ad914c10f4f163d48e618cfd681d701bc9f8a1cdf3b4af7e



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>WALDECI BARGA ROSA</p> <p>Data e hora da assinatura: 08/04/2026 13:38:22 Token: f3c415c8-b420-439f-80f2-c43477658eee</p>	<p>Assinatura</p>  WALDECI BARGA ROSA
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566992205271 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p> <p>Data e hora da assinatura: 26/03/2026 14:35:04 Token: 336d77cd-ec79-4780-a8a1-48ad8f73ee6a</p>	<p>Assinatura</p>  ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.351050, -53.759953 IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</p> <p>Data e hora da assinatura: 08/04/2026 09:46:56 Token: 6f288ac3-0b87-4cc3-8b0e-634082c1e96a</p>	<p>Assinatura</p>  GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566997138256 E-mail: constantinogeo00@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 3ebb9f12-f7ad-4bf1-a08e-7260fb27b2ae, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 08 Abril 2026, 13:38:23

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>FABIANA FRANCISCO DA SILVA Data e hora da assinatura: 07/04/2026 14:49:25 Token: 85faa7ce-5b95-43c3-98d3-d182ae72e4a9</p>	<p>Assinatura  FABIANA FRANCISCO DA SILVA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566999538485 E-mail: fabisilvagga@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.350182, -53.765178 IP: 177.174.228.56 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>FLÁVIO CORANDINO TEIXEIRA Data e hora da assinatura: 26/03/2026 10:45:51 Token: 0f093a2f-fae6-4fe4-9f87-42032581444f</p>	<p>Assinatura  FLÁVIO CORANDINO TEIXEIRA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566996743592 Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS E-mail: corandinoteixeiraf@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -16.350180, -53.764944 IP: 177.174.230.152 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 3ebb9f12-f7ad-4bf1-a08e-7260fb27b2ae, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



				Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024	plantão de 06 (seis) horas; - De R\$ 209,14 por plantão de 12 (doze) horas; - De R\$ 418,27 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	até -24-09-2026
128/2026	24/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	FLÁVIO CORANDINO TEIXEIRA	O CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista.	R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).	20-03-2026 até 19-09-2026
129/2026	26/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	ANDRÉIA SILVA SANTOS	A CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Cozinha na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais	R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).	09-03-2026 até 08-09-2026
130/2026	30/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	JUCENY SANTOS DE ARAÚJO	O CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista.	R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).	26-03-2026 até 25-09-2026

Guiratinga-MT, 05 de maio 2026.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2026

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
131/2026	01/04/2026	Pref. Mun. Guiratinga	NATHÁLIA BATISTA MENDES	Exercer o cargo de Monitora Educacional nas unidades de educação do Município de Guiratinga-MT é necessário preencher os requisitos abaixo relacionados, constantes no Anexo I - Quadro Demonstrativo dos Requisitos e Atribuições do Cargo de Monitor Educacional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 151/2025 de 22-12-2025.	R\$ 2.114,33 (dois mil, cento e quatorze reais e trinta e três reais).	01-04-2026 até 27-08-2026.
132/2026	06/04/2026	Pref. Mun. Guiratinga	PRISCILLA NUNES ROCHA	Contratar temporariamente na função de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do	De R\$ 93,57 por plantão de 06 (seis) horas; - De R\$ 187,12 por plantão de 12 (doze) horas; - De R\$ 374,24	06-04-2026 até 05-10-2026.